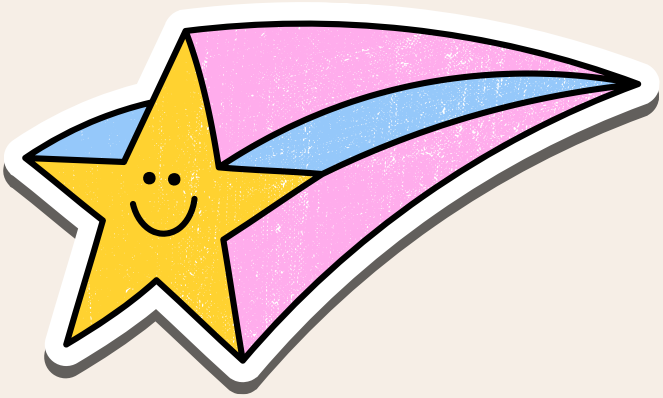

Comemoração do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência no Agrupamento de Escolas de Monção

3 de dezembro de 2021

REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em 1998, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o 3 de dezembro como Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

A data tem como principal objetivo a motivação para uma maior compreensão dos assuntos relativos com a diferença. Também, promover uma **mobilização para a defesa da dignidade, dos direitos e do bem-estar, para que se crie um mundo mais inclusivo e equitativo.**

Pessoas com deficiência: incluem aquelas que têm incapacidades duradouras físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, que em interação com várias barreiras podem impedir a sua plena e efetiva participação na sociedade em condições de igualdade com os outros (INR, 2020).

“Uma pessoa não é especial pelo facto de possuir uma deficiência, ela é especial por superá-la”.

“Quando perdemos o direito de ser diferentes perdemos o privilégio de sermos livres".

DISCRIMINAÇÃO COM BASE NA DEFICIÊNCIA:

Designa qualquer distinção, exclusão ou restrição com base na deficiência que tenha como objetivo ou efeito impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício, em **condições de igualdade com os outros, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, económico, social, cultural, civil ou de qualquer outra natureza** (INR, 2020).

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CDPD

Documento que **Portugal assinou e ratificou em julho de 2009, que reafirma os princípios universais, de dignidade, integralidade, igualdade e não discriminação, em que se baseia; define as obrigações gerais dos Governos relativas à integração das várias dimensões da deficiência nas suas políticas, bem como as obrigações específicas relativas à sensibilização da sociedade para a deficiência, o combate aos estereótipos e a valorização das pessoas com deficiência.**

Tem como objeto *"promover, proteger e garantir o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência ou incapacidade e promover o respeito pela sua dignidade inerente."* (CDPD, Artigo 1.º).